

**LEI COMPLEMENTAR Nº 012 DE 09 DE MARÇO DE 2006.**

QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 44 da Lei Complementar Municipal Nº 001 de 18 de Dezembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - Para o professor ocupante de função de confiança de direção escolar, coordenação pedagógica geral e escolar cujo provimento se dará em comissão, será obedecido os valores estabelecidos na tabela Anexo II”.

§ 1º - .....

§ 2º - .....

Art. 2º - Fica incluído o artigo 77º B, na Lei Complementar Municipal Nº 001 de 18 de Dezembro de 2001, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 77º B – Os (As) coordenadores (as) pedagógico geral da educação infantil e do ensino fundamental serão escolhidos (as) pelo Secretário Municipal de Educação dentre os professores (as) do quadro de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - O parágrafo único do Artigo 106 (cento e seis) da Lei Complementar Municipal Nº 001 de 18 de Dezembro de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 106 - .....

“Parágrafo Único - O lotacionograma geral dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Olímpia-MT, é fixado em 186 (Cento e Oitenta e Seis) servidores”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 (seis) de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 09 de março de 2006.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II

### CARGO DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Diretor de Escola	DAS – 03
Coordenador Pedagógico Geral do Ensino Fundamental	DAS – 03
Coordenador Pedagógico Geral da Educação Infantil	DAS – 03
Coordenador Pedagógico Escolar	DAÍ - 01